



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO ADITIVO Nº 06 /2019 INEA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017-INEA, ASSINADO EM 26/12/2017, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH BG, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA**, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, representado neste ato pelo Presidente, **CLAUDIO BARCELOS DUTRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Profissional nº 130420-RJ expedida pelo CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.603.657-48, pelo Diretor de Gente e Gestão, **FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA**, brasileiro, união estável, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 11615456-8 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 051.738.527-98, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por sua Diretora Administrativo-Financeira **MARIA ALICE CORRÊA GOMES**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 5.112.837 expedida pelo SSP/SP e

AM



9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

inscrita no CPF/MF sob o nº 740.585.768-04, com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**, doravante denominado **COMITÊ BG**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 38.260/2005 e modificado pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25.11.2015, representado neste ato pelo Diretor Geral **MARCOS SANT'ANNA LACERDA**, brasileiro, arquiteto, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03343855200, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 840.545.657-00, , **RESOLVEM** celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2017 – INEA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: excluir o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE ILHA GRANDE**, como interveniente ao Contrato de Gestão nº 02/2017; alterar a redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Sétima; e, a alocação de recursos financeiros na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2017 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

A **Cláusula Primeira – Do Objeto** passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica V do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, pela **AGEVAP**, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. As funções delegadas à AGEVAP por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao **COMITÊ BG**, conforme atribuições constantes

2

AM

PROCURADORA
INEA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e a execução dos programas de investimentos no âmbito de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo **COMITÊ** BG em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI-RJ, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5º e § 6º deste Contrato de Gestão.

A **Cláusula Segunda – Das Metas e Indicadores de Desempenho** passa a ter a seguinte redação:
O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo **COMITÊ** BG, cujos resultados são verificados nas prestações de contas.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso I, alínea a, item i, subtitem i.1**, passam a ter a seguinte redação:

I – A **AGEVAP** obriga-se a:

- a) Atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações do **COMITÊ**, devendo:
 - i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do **COMITÊ**:
 - i.1. manter atualizada a composição do **COMITÊ**, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso I, alínea a, item ii**, passa a ter a seguinte redação:

- ii. Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovado pelo **COMITÊ**;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea a, item iii, **subitens iii.6, iii.7, iii.9, iii.11, iii.12**, passam a ter a seguinte redação:

iii.6. atender ao público em geral, ao **COMITÊ** e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;

iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao **COMITÊ**;

iii.9. assessorar o **COMITÊ** na relação com a imprensa;

iii.11. apoiar a elaboração de Termos de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelo plenário do **COMITÊ**;

iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela **AGEVAP** no âmbito do **COMITÊ**. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo **INEA**.

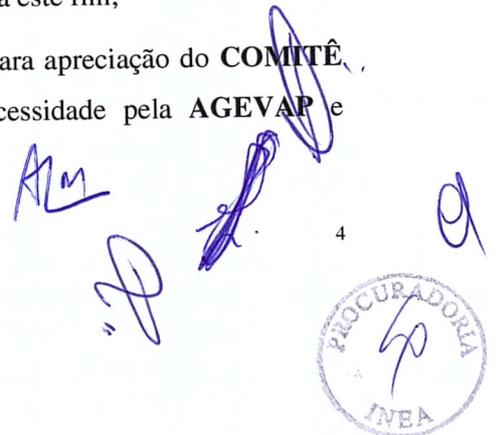
A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alíneas e, h, j, k, l, m, o, p, q, s e t passam a ter a redação a seguir:

e) Encaminhar ao **INEA** por via impressa, ao **COMITÊ** e ao CERHI/RJ por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o Relatório de Execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;

h) Administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica V do Estado do Rio de Janeiro, objeto deste Contrato de Gestão;

j) Promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** e destinados recursos financeiros para este fim;

k) Atualizar o Plano de Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica para apreciação do **COMITÊ**, ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela **AGEVAP** e

Alm
4
a

PROCURADORA
INEA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

aprovada pelo **COMITÊ**, que poderão destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;

l) Propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** que destinarão recursos financeiros para este fim;

m) Apresentar ao **INEA** e ao **COMITÊ**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo **COMITÊ**, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;

o) Enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo ao **COMITÊ**;

p) Disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e do **COMITÊ**;

q) Disponibilizar ao **COMITÊ** as informações e documentos pertinentes ao mesmo enviados e recebidos do **INEA**;

s) Enviar ao **INEA** relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros do **COMITÊ**;

t) Administrar e controlar, em conta poupança do **COMITÊ**, os recursos financeiros aprovados pela plenária e ratificados pelo CERHI/RJ para investimentos em projetos.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso II, **alíneas a, b, c, e, f, g, p, r e s** passam a ter a redação a seguir:

a) Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado na Região Hidrográfica V disponibilizando estas informações ao **COMITÊ** e à **AGEVAP**;

b) Disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;

Am

P

5





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

- c) Disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- e) Transferir semestralmente, os recursos disponíveis à **AGEVAP**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I), e apresentação pela **AGEVAP** de saldo do ano anterior, segundo disposto na Cláusula Quarta, § 8º.
- f) Franquear ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** dados e informações disponíveis sobre a Região Hidrográfica V para o atendimento às metas deste Contrato;
- g) Disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis na subconta da Região Hidrográfica V;
- p) Operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica V;
- r) Transferir à **AGEVAP**, quando solicitado pelo **COMITÊ**, os recursos referentes a projetos, conforme os programas de investimentos do **COMITÊ**;
- s) Enviar à **AGEVAP**, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo **INEA** com recursos do **COMITÊ**.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, alínea a, item i, subitens i.2, e i.3 e i.4, passam a ter a redação a seguir:

III – O **COMITÊ** possui as seguintes atribuições:

- a) Criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG do **COMITÊ**;
 - i. As atribuições do Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** são:
 - i.2. Avaliar a atuação da **AGEVAP** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ**;
 - i.3. Comunicar à Diretoria do **COMITÊ**, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;

6

6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

i.4. Elaborar relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas e enviar recomendação para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso III, alínea a, **item ii**, passa a ter a redação a seguir:

- ii. O GACG reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano e deverão ser constituídos por 03 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a **AGEVAP** e o **INEA**, sendo:

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso III, alínea a, **item iii**, passa a ter a redação a seguir:

- iii. O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso III, **alíneas b, d e h** passam a ter a seguinte redação:

- b) Aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base o Plano de Bacia Hidrográfica do **COMITÊ** ou documento que vier a substituí-los;
- d) Propor a atualização, quando necessário, do Plano da Bacia Hidrográfica do **COMITÊ**, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- h) Avaliar a atuação da **AGEVAP** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ** e do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

7





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, parágrafo 1º**, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros constantes da Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) e Resoluções do **COMITÊ**.

A **Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º** passam a ter a seguinte redação:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica V, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 1º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) do **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I).

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 1.357.111,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos) para o segundo ano, e corrigido pela média dos dois últimos anos do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), para os próximos anos (2020 a 2022), previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2463.18.544.0190.5457

Ação: Fortalecimento da gestão participativa das águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 4490

AM

d





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

Valor: R\$ 1.357.111,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos)

§ 3º. O **COMITÊ** BG poderá aprovar repasse de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva Região Hidrográfica para complementar os gastos com despesas de seu apoio técnico e administrativo, observado o limite previsto em Resolução editada pelo CERHI-RJ.

§ 4º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, para a execução dos programas de investimentos em projetos, pesquisas, serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo **COMITÊ** BG, de acordo com a anuência do CERHI-RJ e do **INEA**.

§ 5º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, o valor anual máximo de R\$ 7.477.766,59 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica V, em 2019.

I - Para os anos subsequentes os recursos financeiros, referentes a arrecadação com a cobrança pelo uso da água, repassados pelo **INEA** a **AGEVAP** poderão alcançar, o valor anual máximo previsto para arrecadação calculado, no momento da celebração de novo termo aditivo, de acordo com eventuais reajustes de Preço Público Unitário ou pela simples incidência da Resolução CERHI- RJ nº 197/2018.

II - Os repasses devem ser previamente reservados no orçamento do Estado pelo órgão competente do **INEA**.

§ 6º. Os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de R\$ 49.436.182,26 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica V, não utilizados nos exercícios anteriores.

§ 7º. Caso seja de interesse conjunto do **COMITÊ** e do **INEA**, a execução dos serviços e obras aprovados pelo **COMITÊ** poderá ser cumprida pelo próprio Instituto ou outro órgão estadual.

Am
D





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

A **Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**, parágrafo 8º, **inciso I**, passa a ter a redação a seguir:

I - Os repasses mencionados no § 8º apenas terão sua contagem semestral realizada mediante entrega da prestação de contas anual do exercício anterior, uma vez que o cálculo do repasse de cada ano é dependente do saldo existente em conta, ou seja, da utilização dos recursos.

A **Cláusula Sétima – Das Compras e Contratação de Obras e Serviços, inciso I**, passa a ter a seguinte redação:

I - É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do **COMITÊ** e da **AGEVAP**, assim como de entidades representantes do **COMITÊ** e da **AGEVAP**, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

A **Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas, caput, inciso II e parágrafo 1º** passam a ter a seguinte redação:

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao **COMITÊ**, em até 60 (sessenta) dias:

II - após a finalização de cada semestre do ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Prestação de Contas exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

§ 1º. O **INEA** e o **COMITÊ** poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas, bem como do Relatório de Execução deste Contrato.

A **Cláusula Nona – Da Avaliação de Resultados, caput**, passa a ter a seguinte redação:

O **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O INEA constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao **COMITÊ**.

A **Cláusula Nona – Da Avaliação de Resultados**, parágrafo 1º, **inciso III**, passa a ter a seguinte redação:

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não seja representante do Poder Público Estadual ou Federal e nem membro do **COMITÊ** BG.

A **Cláusula Nona – Da Avaliação de Resultados**, parágrafos 5º e 6º, passam a ter a seguinte redação:

§ 5º. O relatório final da Comissão de Avaliação deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório de Execução do Contrato de Gestão elaboradas pelo Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ**.

§ 6º. O Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** terá 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pela **AGEVAP** para efetuar sua análise, por escrito e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 150 (cento e cinquenta) dias corridos após entrega do Relatório de Execução para sua análise e emissão de parecer final.

A **Cláusula Décima – Da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos e 05 (cinco) dias a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, transferindo assim seu término previsto para 31/12/2022.

§ 1º. O primeiro ano do contrato de gestão será considerado de 26/12/2017 a 31/12/2018.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

§ 2º. Para os demais anos de vigência do contrato será respeitado o exercício fiscal para fins de todas e quaisquer prestação de contas, apresentação de relatórios e demais obrigações contratuais.

A **Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades**, inciso III, **parágrafo 3º**, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. A **AGEVAP** e o **COMITÊ** deverão ser notificados da suspensão do contrato pelo **INEA** com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias à aplicação da suspensão, contemplando as razões que a fundamentaram.

A **Cláusula Décima Segunda – Da Suspensão Unilateral do Contrato**, **parágrafos 1º e 2º**, passam a ter a redação a seguir:

§ 1º. A **AGEVAP** e o **COMITÊ** deverão ser notificados da suspensão do contrato pelo **INEA** com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias à aplicação da suspensão, contemplando as razões que a fundamentaram.

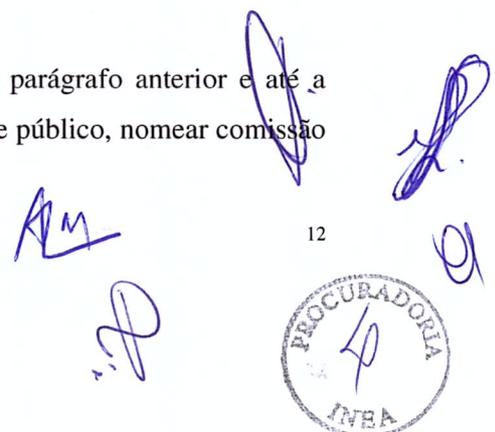
§ 2º. Para a suspensão temporária prevista no parágrafo anterior será elaborado um plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, contemplando a retomada das atividades, entre a **AGEVAP**, o **INEA** e o **COMITÊ**, podendo inclusive reduzir o prazo do parágrafo anterior.

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**, **parágrafos 1º e 2º**, passam a ter a redação a seguir:

§ 1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa e contraditório a **AGEVAP** e a manifestação do **COMITÊ**, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O **INEA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão

12





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

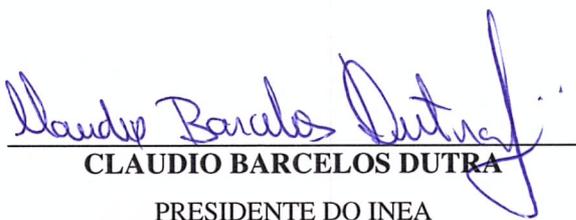
gestora anuente de comum acordo com o **COMITÊ** para todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

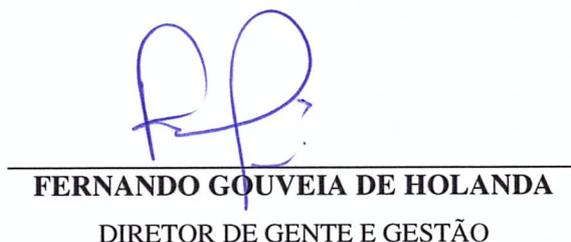
A **Cláusula Décima Sétima – Do Foro**, passa a ter a redação a seguir:

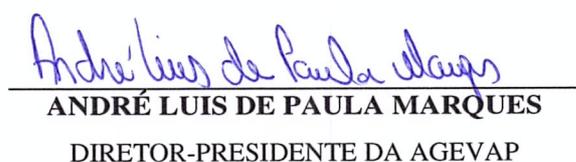
Fica estabelecido o foro da Comarca Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a anuência do **COMITÊ** Baía de Guanabara, o presente Contrato de Gestão em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

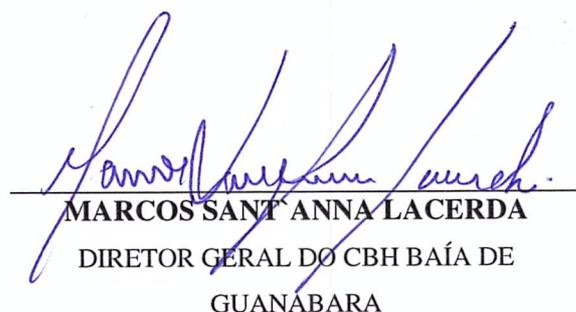
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.


CLAUDIO BARCELOS DUTRA
PRESIDENTE DO INEA


FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
DIRETOR DE GENTE E GESTÃO


ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEVAP


MARIA ALICE CORRÊA GOMES
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA


MARCOS SANT'ANNA LACERDA
DIRETOR GERAL DO CBH BAÍA DE
GUANABARA



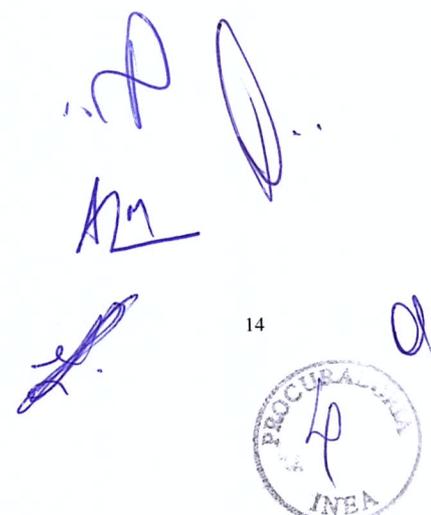


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

TESTEMUNHAS:

Giselle Muniz
Nome: Giselle de Sa Muniz
CPF: 04496130700


Nome: Ronald Souza Miranda Oliveira Costa
CPF: 147.322.527-29





PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES CG 02/2017 - ANEXO I	
ATIVIDADES	2019
1. CUSTO OPERACIONAL	
1.1 Custo Operacional da Unidade Descentralizada	
1.1.1 Recursos Humanos e Benefícios da Unidade	
02 Especialista Administrativo, 02 Especialista em Recursos Hídricos e 02 Estagiários (inclusive encargos e benefícios) Outras despesas pessoal	511.120,82
1.1.2 Demais Custos Operacionais da Unidade	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis e Outros	182.850,00
Subtotal dos Custos Operacionais da Unidade Descentralizada	693.970,82
1.2 Custo Operacional da Sede	
1.2.1 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Meio	
Recursos Humanos das Atividades Meio (inclusive encargos e benefícios) - rateio dos custos dos empregados da sede inclusive a Diretoria-Executiva	263.420,19
1.2.2 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Fim	
01 Especialista Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos e 02 Estagiários (inclusive encargos e benefícios) Outras despesas pessoal	203.073,91
1.2.3 Demais Custos Operacionais da Sede	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis, Publicações, Encadernações e Outros	103.267,06
Subtotal dos Custos Operacionais da Sede	569.761,16
1.3 Custos Operacionais das Unidades e da Sede - Cumprimento do CG	
1.3.1 Prestação de Serviços de Terceiro	
Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria de Informática, Assessoria e Manutenção de Sistema Financeiro, Serviços de Auditoria Externa Independente e Outros	69.475,47
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração	
Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	3.600,00
1.3.3 Demais custos operacionais	
Treinamento, Capacitação, participação em eventos, aquisição de bens permanentes e softwares, elaboração de impressão de material dos Comitês, atividades de comunicação, sites dos Comitês e da Agência	20.304,24
Subtotal dos Custos Operacionais da Unidade Descentralizada e da Sede	93.379,71
Total Geral do 2º Ano	1.357.111,69
Total Geral do 2º ano INEA	248.757,66
Total Geral do 2º ano CBH BG	1.108.354,03

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

A small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 15/07/2015
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2009 Turma: 3006
Onde se lê: Thaysa Gabriele Garcia
Leia-se: 03 - Daiane da Silva Sales dos Santos

D.O. DE 11/10/2016
PÁGINA 33 - 1ª COLUNA
EDITAL

EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2013 Turma: PAEM 01
Onde se lê: Thaysa Gabriele Garcia
Leia-se: 09 - Thayná Gabriele Garcia

D.O. DE 05/09/2016
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA
EDITAL

EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2014 Turma: 3006
Onde se lê: 01 - Aloisio Gomes da Silva Neto
Leia-se: 01 - Aloisio Gomes da Silva Neto

EDITAL
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA CANIZARES
DO NASCIMENTO
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/03/2016
PÁGINA 32 - 1ª COLUNA

EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS
TURMA: JA - 3002 / 1º SEMESTRE - ANO: 2012
Onde se lê: Marcia Cristina Ferreira Meireles
Leia-se: Marcia Cristina Ferreira Meireles Reis

EDITAL
COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA

EDITAL
O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CALDEIRA DE
ALVARENGA, sito na Rua Isami Nakamura Okano, s/nº, Paciência,
Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33082022, nos termos
da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal
de concluintes do CURSO DE 2º GRAU/FORMAÇÃO GERAL, autorizado
pelo Decreto nº 6.274/1982, no ANO LETIVO DE 1994, Turma
3002; Jucara Brites Ramos, Matrícula 1994300225; no ANO LETIVO
DE 1997, Turma 1301; Alessandro Braga dos Reis, Matrícula
1997130101; Fabiana Ferreira Mattos, Matrícula 1997130124; no ANO
LETIVO DE 1999, Turma 1302; Charles da Silva Assunção, Matrícula
1999130215; no ANO LETIVO DE 2002, Turma 1301; Julio Webert
Medic do Rosário, Matrícula 2002130136; Turma 1302; Talliana Gris-
tina de Castro Cajueiro, Matrícula 2002130261; CURSO DE ENSINO
MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 6.274/1982, no ANO LETIVO DE
2004, Turma 1301; Alexmar Mauricio Lima dos Santos, Matrícula
2004130108; no ANO LETIVO DE 2007, Alne Aparecida Bernardo
Araujo, Matrícula 2007130020; no ANO LETIVO DE 2009, Turma
3001; Bruna Guimarães Paulo, Matrícula 20091408008436; no ANO
LETIVO DE 2010, Turma 3002; Clécia Rodrigues da Silva, Matrícula
20091408008068; Flávia Arruda de Melo, Matrícula
200914080084189; no ANO LETIVO DE 2012, José Evaristo Guimaraes
Nascimento, Matrícula 200914080030844; no ANO LETIVO DE
2013, Turma 3001; Jessica Alves de Santana, Matrícula
201169150390897; Turma 3003; Gleice Guele da Silva Lima, Matrícula
2007300326; Secretária Escolar: Mônica Alves Fontes de Melo, desig-
nada no DOERJ de 07/11/2014, página 14, 3ª coluna. Diretora: Laura
Augusta da Silva Barbosa, designada no DOERJ de 10/01/2018, pá-
gina 19. Servidores que autorizam a publicação: Rejane Sampaio
Teixeira Serra, ID: 432955-3 e Cláudia Aparecida Marques Lourenço,
ID: 432955-6. Publicado nos termos do Processo nº E-
03/008/15/13/2015.

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso
de Pagamento. OBJETO: Reconhecimento de Dívida referente às ta-
xas de ocupação de imóvel de propriedade da UERJ, situado na Rua
José Gonçalves, 29 - Vila Kennedy, Rio de Janeiro/RJ. PARTES:
UERJ e Ana Cláudia Torres Almeida. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VALOR: R\$ 2.193,00, em parcelas equivalentes a 624,17 UFIR-RJ.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais reajustáveis
conforme o Termo. PROCESSO: Nº E-26/007/11079/2015.

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

*OBJETO: Autorização de Uso de Imóvel de propriedade da UERJ,
situado na Rua dos Rubis, nº 1529 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro/RJ,
nos termos do art. 49-A, da Lei Complementar nº 8/1977, pelo prazo
de até 12 meses e mediante o pagamento de taxa mensal de ocupa-
ção de R\$ 239,00, em caráter excepcional, a título provisório e
precário. PARTES: UERJ e TAYNARA CRISTINA MELO CHAVES.
CPF: 152.219.807-17. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018. PRO-
CESSO: Nº 5985/2002.
*Omitido no D.O. de 31/07/2018.

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

OBJETO: Autorização de Uso de imóvel de propriedade da UERJ, si-
tuado na Rua José Gonçalves, 29 - Vila Kennedy - Rio de Janeiro/RJ,
nos termos do art. 49-A, da Lei Complementar nº 8/1977, pelo prazo
de até 12 meses e mediante o pagamento de taxa mensal de ocupa-
ção de R\$ 50,00, em caráter excepcional, a título provisório e pre-
cário. PARTES: UERJ e ANA CLAUDIA TORRES ALMEIDA. MO-
RACES. CPF: 122.128.077-59. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.
PROCESSO Nº E-26/007/11079/2015.

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 01
(UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA,
DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TESTES, ÁREA MATEMÁ-
TICA/ANÁLISE/ EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS, COM
CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HS.

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o
Edital do Concurso Público em epígrafe, convoca os candidatos NA-
SIM KARIMI e FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, 8º e 9º classifi-
cado, respectivamente, a comparecerem em prazo a ser informado
por e-mail, à sala T-115, Térreo, Bloco F, do Pavilhão João Lyra Filho,
a fim de ser submetida a exame médico admissional e entrega de
documentação. Proc. nº E-26/007/6382/2015.

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-
TÁRIO SUPERIOR, PERFIL NUTRICIONISTA - PROC. Nº
8805/2010.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, em conformida-
de com o Edital do Concurso Público em epígrafe, observando a Lei

Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº
9.109/2017, CONVOCA ALESSANDRA SANTOS SARMENTO, 12ª
classificada, em decorrência da autorização do Magnífico Reitor para
ampliação de 5 (cinco) vagas contidas na UERJ/URJURJ/DI, nº
1345/2018, para comparecer no prazo de 08 (oito) dias, a contar da
convocação por endereço eletrônico, à sala 115 - Térreo do Pavilhão
João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico pré-admis-
sional e entrega de documentação.

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 / 2019
A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 10h, a li-
citação para aquisição de medicamentos (Água para Injeção, ONDAN-
SETRONA, etc.). Proc. nº E-26/007/300/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112 / 2019
A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 14h, a li-
citação para contratar serviços (FECHAMENTO DE ÁREA). Proc. nº
E-26/007/104985/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113 / 2019
A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 14h, a li-
citação para aquisição de CADEIRAS para Escritório. Proc. nº E-
26/007/1632/2019.

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Editais e ane-
xos disponíveis no site: www.compras.ig.gov.br.

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EDITAL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE
PRIMATOLOGIA. OBJETO: Permissão de uso da Casa Modelo do
CPRJ para abrigar acervo da Sociedade Brasileira de Primatologia.
VALOR: Sem valor. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. PRAZO:
05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período. FUNDA-
MENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.688/1993 e Lei complementar nº
8/1977. PROCESSO Nº E-07/002/10779/2015.

EDITAL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 06 /2019 - Primeiro Termo
Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2017. PARTES: Instituto Estadual
do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia
Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - ACEVAP, com a intervenção da
Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sis-
temas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. OBJETO: Excluir o
Comitê Baía de Ilha Grande como interveniente do contrato; alterar a
redação constante nas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta,
Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda,
Décima Terceira e Décima Sétima; e do Anexo I - Previsão de Re-
cursos Financeiros e Repasse. VALOR (2019): R\$ 1.357.111,69. DA-
TA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: Pro-
cesso Administrativo nº E-07/002/4556/2017.
*Omitido no D.O. de 22/02/2019.

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 07 /2019 - Sexto Termo
Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2010. PARTES: Instituto Estadual do
Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hi-
drográfica do Rio Paraíba do Sul - ACEVAP, com a intervenção da
Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sis-
temas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. OBJETO: Incluir o Comitê Baía
de Ilha Grande como interveniente do contrato; alterar a redação
constante nas Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sétima, Oitava,
Nona, Décima Segunda e Décima Terceira; incluir a Cláusula Décima
Segunda - Da Suspensão Unilateral do Contrato; e, do Anexo I - Pre-
visão de Recursos Financeiros e Repasse. VALOR (2019): R\$
3.603.079,95. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/502.841/2010.
*Omitido no D.O. de 22/02/2019.

EDITAL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 08/2019 - Segundo Termo
Aditivo ao Contrato nº 32/2017. PARTES: Instituto Estadual do Am-
biente - INEA e RIVAN INSTALTOIRA LTDA. OBJETO: Acréscimo
de quatro quilômetros reais existentes no valor de R\$ 431.639,48
(quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e trinta e nove reais e
quarenta e oito centavos) correspondente ao percentual aproximado
de 13,22% (treze vírgula vinte e dois por cento), o acréscimo de
dois mil e seis por cento, correspondente ao percentual aproximado
de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) e a redução de
quatro mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos) correspon-
dente ao percentual aproximado de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco
por cento). A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto
contratual no percentual aproximado de 23,96% (vinte e três vírgula
noventa e seis por cento). PRAZO: Prorrogação dos prazos de vigên-
cia e execução do contrato por 04 (quatro) meses, passando o prazo
de vigência de 09/03/2019 para 03/07/2019, e o prazo de execução
de 22/12/2018 para 22/03/2019. VALOR: Acréscimo contratual no va-
lor de R\$ 447.706,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos
e seis reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA:
12 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº E-
07/002.11760/2016.

EDITAL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art.
14, § 4º, da Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000, tendo
em vista a impossibilidade de entrega da notificação SUPBG-
NOT/01104045, que versa sobre indeferimento da certidão ambiental
de uso insubstituente de recursos hídricos. Proc. nº E-
07/101.238/2007.

CONVOCA:
RAZÃO SOCIAL: Nouveaux Mármoires e Granitos Ltda. CNPJ Nº
39.935.118/0001-91. ENDEREÇO: Estrada das Furnas, 3800 - Ita-
nhangá - Rio de Janeiro - RJ.

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG na Aven-
ida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vin-
te) dias a contar da data de publicação.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art.
14, § 4º, da Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, tendo em vista a
notificação SUPSULNOT/01098768, fidei.V.S.A., notificada de que cer-
tidão de Licença Prévia foi indeferida, com base no parecer técnico
de Licença Prévia nº 05/18, para a atividade instalada à Rua Projeta-
da nº 19, Pr. Rodoviário, Município de Campos dos Goytacazes -
RJ. Proc. nº E-07/200.709/2005.

CONVOCA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Construxwork Construções e Empreendi-
mentos LTDA. CNPJ/CPF Nº 03.381.598/0001-02. ENDEREÇO: Rua
Projeta, s/nº, Pq. Rodoviário, município de Campos dos Goytacazes
- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA,
no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves
de Azevedo, 483, Pr. Rodoviário, Campos dos Goytacazes - RJ. O pro-
cesso terá continuidade independente do comparecimento do convoca-
do.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00152001

NOME: Inspetor de Macaé Ltda. CNPJ/CPF Nº 13.010.676/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Principal da Virgem Santa, s/nº. MUNICÍPIO: Macaé
- RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALI-
DADE: Advertência. PROCESSO Nº E-07/002.3550/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151883
NOME: Auto Posto de Serviços Cajalba Ltda. CNPJ/CPF Nº
32.250.557/0001-77. ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/nº km 188,5.
MUNICÍPIO: Paraty - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº
3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.722,98. PROCESSO Nº
E-07/002.3813/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151727
NOME: Frinzenek Material de Construção Ltda. CNPJ/CPF Nº
17.034.788/0001-50. ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto, 1399. MU-
NICÍPIO: Saquarema - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº
3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.649,12. PROCESSO
Nº E-07/002.7464/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151408
NOME: Auto Posto Fortaleza do Paço Ltda. CNPJ/CPF Nº
13.411.654/0001-53. ENDEREÇO: Rodovia BR 116 s/nº km 37 parte.
MUNICÍPIO: Saquarema - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº
3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.649,12. PROCESSO
Nº E-07/002.1491/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151762
NOME: Auto Viação Reginas Ltda. CNPJ/CPF Nº 29.336.278/0001-10.
ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 196. MUNICÍPIO: Duque de Caxias
- RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALI-
DADE: Multa Simples R\$ 2.209,57. PROCESSO Nº E-07/002.3510/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151804
NOME: Jovenil Nogueira de Brites. CNPJ/CPF Nº 979.855.547-34.
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto, km 27, nº 599. MUNICÍPIO:
Macaé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 90 e 95 da Lei Estadual nº 3.467/2000.
PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.556,14. PROCESSO Nº E-
07/002.10900/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151722
NOME: Jorge Francisco da Cruz. CNPJ/CPF Nº 757.715.947-68. EN-
DEREÇO: Fazenda Aurora - RJ 146 km 3. MUNICÍPIO: Santa Maria
Madalena - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.467/2000.
PENALIDADE: Multa Simples R\$ 500,00. PROCESSO Nº E-
07/002.2342/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151498
NOME: Joss Salvador Henrique Rangel. CNPJ/CPF Nº 831.274.377-49.
ENDEREÇO: Praia Açu - Final da Rua das Casas Populares -
Sítio s/nº. MUNICÍPIO: São João da Barra - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 62
da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$
20.113,92. PROCESSO Nº E-07/002.1197/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151448
NOME: Cristiano Ranis Ferreira de Mattos. CNPJ/CPF Nº
014.485.530/0001-50. ENDEREÇO: Rua Francisco Salvador Neves, Casa
014. MUNICÍPIO: Trajano de Moraes - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei
Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.954,31.
PROCESSO Nº E-07/002.2316/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151311
NOME: Miriam Santos da Silva Materiais de Construção Eireli.
CNPJ/CPF Nº 12.429.739/0001-00. ENDEREÇO: Av. Carlos Souza
Gomes Borges, s/nº. MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ. INFRA-
ÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa
Simples R\$ 3.126,18. PROCESSO Nº E-07/002.7458/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151728
NOME: Nacional Madeiras Ltda. CNPJ/CPF Nº 31.427.347/0001-49.
ENDEREÇO: Rua Moreia, 39. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. IN-
FRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa
Simples R\$ 7.222,98. PROCESSO Nº E-07/002.7477/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI00151169
NOME: Robson Marinho de Mendonça. CNPJ/CPF Nº 580.556.797-91.
ENDEREÇO: Entrocamento da Cachoeira de Ipiabas, Sítio São
José, Estrada de Ipiabas. MUNICÍPIO: Ipiabas - RJ. INFRA-
ÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa
Simples R\$ 1.000,00. PROCESSO Nº E-07/002.1512/2016.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSISTEMAS

AVISO
O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSIS-
TEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no
uso de suas atribuições legais, torna público, em observância ao dis-
posto no art. 22, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000,
e de acordo com o art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 40.909, de
17/08/07, que está analisando a proposta para criação da seguinte
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Barra de Santana, com área de 7.673 ha, de propriedade da
Srª José Carlos Lopes Neves, Adeniza da Silva Neves e Tânia Cris-
tina da Silva Neves, inscritos nos respectivos CPF sob o nº
194.846.317-20; 041.053.057-25; e 116.899.317-28, referente ao Pro-
cesso nº E-07/002.2091/2018, constituindo parte integrante do imóvel
denominado Sítio Barra de Santana, localizado no Município de Santa
Maria Madalena/RJ, registrado no Registro de Imóveis - Cartório de
Santa Maria Madalena/RJ - Ofício Único, matrícula/registro: 274.

Maiores informações sobre a área proposta podem ser obtidas no site
do Instituto Estadual do Ambiente - Inea: [http://www.inea.rj.gov.br/Porta-
l/Agenda/BIODIVERSIDADE/AREAS/PTN/REGISTRO/PTN/dex.htm?lang=PT-BR](http://www.inea.rj.gov.br/Porta-
l/Agenda/BIODIVERSIDADE/AREAS/PTN/REGISTRO/PTN/dex.htm?lang=PT-BR)

Qualquer manifestação sobre os procedimentos de criação desta uni-
dade deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço
rppn.inea@gmail.com ou postada para:

Instituto Estadual do Ambiente - Inea
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIBA-
PE.
Núcleo de RPPN
Av. Marçal Floriano, nº 45/3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ -
CEP 20.080-003
Tel: (21) 2332-5522

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 20 dias,
contados da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO,
em cumprimento ao disposto na Lei nº 826, de 27 de dezembro de
2018, torna público o deferimento da inscrição do projeto cultural em
caráter excepcional e a Certificação de Aprovação de Projeto Cultural,
conforme estabelecido no art. 1º da Resolução nº 08, de 07 de feve-
reiro de 2019.

Área Cultural: Teatro e Circo

01 - I- Número do projeto E-18/007/445/2019
II- Título do projeto OVO - Cirque Du Soleil
III- Nome (Razão Social IMM Esporte e Entretenimento Ltda.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-06.951.432/0001-84
nente
V- Valor total do projeto 17.362.212,28
R\$
VI- Valor aprovado R\$ 2.000.000,00
VII- Produção Cultural Estrangeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO,
em cumprimento ao disposto na Lei nº 826, de 27 de dezembro de
2018, torna público o deferimento da inscrição do projeto cultural em
caráter excepcional e a Certificação de Aprovação de Projeto Cultural,
conforme estabelecido no art. 1º da Resolução nº 08, de 07 de feve-
reiro de 2019.

Área Cultural: Teatro e Circo

01 - I- Número do projeto E-18/007/445/2019
II- Título do projeto OVO - Cirque Du Soleil
III- Nome (Razão Social IMM Esporte e Entretenimento Ltda.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-06.951.432/0001-84
nente
V- Valor total do projeto 17.362.212,28
R\$
VI- Valor aprovado R\$ 2.000.000,00
VII- Produção Cultural Estrangeira